



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 555/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, tipo: **menor preço por item**. Objeto: **Aquisição de Material de Expediente para uso das Secretarias Municipais** – Conforme Termo de Referência (Anexo I).

As datas relativas à sessão de disputa são as seguintes:

- **Recebimento das Propostas:** a partir das 09 horas do dia 22/08/2024, até as 09 horas do dia 03/09/2024
- **Abertura das Propostas:** a partir das 09 horas e 01 minutos do dia 03/09/2024
- **Início da sessão de disputa de Preços:** as 09 horas e 15 minutos do dia 03/09/2024

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF)

Local: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>

Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/> .

Informações adicionais pelo telefone: (54) 3457-2051.

Orçamento sigiloso: () sim (x) não

Permite consórcio: () sim (x) não

Licitação Exclusiva para ME/EPP

Séfora Ester Freschi
Pregoeira



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 555/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
REGISTRO DE PREÇOS

O **Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul**, Sr. Adenir José Dallé, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo “Menor Preço” por item, tendo por finalidade a **Objeto: Aquisição de Material de Expediente para uso das Secretarias Municipais**. Conforme Termo de Referência (Anexo I), a ser processado e julgado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 131/2024 de 14 de março de 2024, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 abril 2021, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

CALENDÁRIO:

As datas relativas à sessão de disputa são as seguintes:

- **Recebimento das Propostas:** a partir das 09 horas do dia 22/08/2024, até as 09 horas do dia 03/09/2024
- **Abertura das Propostas:** a partir das 09 horas e 01 minutos do dia 03/09/2024
- **Início da sessão de disputa de Preços:** as 09 horas e 15 minutos do dia 03/09/2024

1 – OBJETO

1.1. O presente Edital de licitação destina-se a **Aquisição de Material de Expediente para uso das Secretarias Municipais** através do sistema de Registro de Preços, por um período de 12 meses, para atender este Município, cujas especificações mínimas e demais condições gerais estão descritas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá, entre outras, atender às seguintes exigências:

- a) fornecer produtos novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho;

1.3. A empresa vencedora deste certame é responsável pelo transporte dos materiais até o endereço a ser indicado pelo Município (sem ônus para o mesmo), seja próprio ou subcontratado;

1.4. Se, após o recebimento, constatar-se que o recebimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.5. A empresa vencedora deste certame é responsável por providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização deste Município; inclusive, substituindo o produto em desacordo com as especificações ou com defeito, atendendo no prazo máximo de três dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para este Município;

1.6. Toda e qualquer entrega, fora do estabelecido neste edital, resultará em imediata notificação da (s) licitante (s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir o(s) bem(ns), o que fará prontamente.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.2. Da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1 A empresa ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverá, no ato e envio de sua proposta, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

2.2.2 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.2.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

2.2.3 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

2.2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.5 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito de contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

2.3. Da ocorrência de empate:

2.3.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de enquadramento como ME/EPP.

2.3.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

2.3.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

2.3.4. O disposto no item 2.4.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Se não houver licitante que atenda ao item 2.3 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

2.6. Este Edital segue os parâmetros da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, razão pela qual os itens cujo valor seja inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte; será feita a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para aquisição de bens de natureza divisível, para as ME/EPP. Aos demais objetos em geral será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste Pregão Eletrônico necessitará, obrigatoriamente, credenciar-se para participar dos Pregões Eletrônicos publicados no Portal “Barrisul Pregão online”, o que possibilita a participação na Sessão Eletrônica, bem como o acesso aos serviços disponibilizados aos



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fornecedores na área de acesso restrito do portal, como: o recebimento de notificação dos editais publicados, o envio de proposta e a participação das sessões públicas de disputa;

3.2. Para solicitar o credenciamento no Sistema de Compras, o interessado deverá efetuar o seu pré-cadastro pelo portal Credenciamento Online: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/fornecedores>, onde deverá preencher o formulário de solicitação de credenciamento, utilizando o quadro "Credenciamento Online" e, encaminhar à Central de Licitações (CELIC) o "Termo de Senha Eletrônica", preenchido e assinado, juntamente com a seguinte documentação exigida:

I – Se a empresa não tiver registro cadastral atualizado no órgão credenciador:

- a) cópia do contrato social ou estatuto, autenticado, e cópia do CNPJ
- b) cópia do CPF, da carteira de identidade, autenticada, do representante da empresa e do usuário responsável (os mesmos do Termo Liberação de senha eletrônica);
- c) Procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso NÃO esteja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- d) Termo de liberação de senha eletrônica, devidamente assinado;

II – Se a empresa já tiver registro cadastral atualizado no órgão credenciador (CELIC):

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade, autenticada, do representante da Empresa e usuário responsável (os mesmos do Termo de Liberação de senha eletrônica);
- b) Procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso NÃO esteja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- c) Termo de liberação de senha eletrônica assinado.

3.3. O credenciamento no Sistema de Compras é válido por 1(um) ano, contados a partir da data de liberação na CELIC;

3.4. Documentos a serem encaminhados ao órgão credenciador para renovação:

I- Caso o representante legal da empresa e o usuário responsável sejam os mesmos:

- a) Renovação direta pelo sistema: no Login, somente para o atual responsável, será apresentado o Termo de renovação de senha eletrônica, para confirmação da renovação do credenciamento da empresa por mais 1 (um) ano.

II - Caso o representante legal da empresa ou o usuário responsável seja diferente:

- a) Procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso NÃO esteja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- b) cópia do CPF e da Carteira de Identidade, autenticadas, do usuário responsável pela empresa registrado no termo de renovação de senha eletrônica encaminhado;
- c) Em ambos os casos: Termo de renovação de senha eletrônica assinado.

3.5. Toda a documentação solicitada nos itens 3.2 e 3.4 deverá ser protocolada na Central de Licitações – CELIC, em sua Divisão de Cadastro, situada no seguinte endereço: Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, Av. Borges de Medeiros, 1501 - 1º e 2º andar, Porto Alegre / RS, CEP: 90110-150;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.6. O credenciamento da licitante implica responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação;

3.7. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Monte Belo do Sul, à CELIC/RS ou ao Banrisul, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que terceiros;

3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Divisão de cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta inicial deve ser cadastrada em campo específico junto a plataforma do Pregão *on line* Banrisul <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/fornecedores>

4.2. Quando da convocação da licitante vencedora para apresentação da **Proposta Final, esta deverá ser devidamente identificada, e conte as seguintes informações:**

4.2.1 Razão social completa da empresa, endereço atualizado, cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários. O nº do CNPJ deverá ser o mesmo para a participação no processo licitatório e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal) para efeitos de cobrança;

4.2.2 Número sequencial e descrição do(s) item(s), conforme apresentado no Termo de Referência, (Anexo I) deste edital;

4.2.3 Valor unitário ofertado por cada item(ns), em moeda corrente nacional, e o valor global em algarismo e por extenso, com o máximo de quatro (04) casas decimais após a vírgula. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

4.3. A validade da proposta será de sessenta 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua propositura;

4.4. Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.5. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, na forma pública, com poderes específicos para este fim;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

- 5.1. Para a participação dos interessados, será necessário anexar, por meio eletrônico, no intervalo de datas descritas no item “1.2 Calendário” por meio de digitação da senha privativa da licitante na plataforma www.pregaoonlinebanrisul.com.br, a proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil;
- 5.2 A partir do horário previsto neste edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital;
- 5.3 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 5.4 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 5.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;
- 5.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance;
- 5.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início à etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance de cada item a proposta inicial de menor valor para cada item, respectivamente, conforme itens mencionados no Termo de Referência deste Edital. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 5.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação;
- 5.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;
- 5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 5.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance;
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá um período de



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;

5.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital; A pregoeira anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.14. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances. A pregoeira retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados;

5.15. Quando a desconexão persistir por mais de dez (10) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação;

5.16 A indicação do lance vencedor por item, a classificação dos lances apresentados para cada item e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente;

5.17 Quando a proponente apresentar preço inexequível, o Município de Monte Belo do Sul reveste-se no direito de não efetuar a compra do produto por relevante interesse público;

5.18. Cabe à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

5.18.1 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.18.2 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.18.3 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.19. Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.20. Poderão ser admitidos pela pregoeira erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do Edital serão julgadas pelo MENOR POR ITEM e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;
- 6.2. Será considerada vencedora, a proponente que apresentar o menor preço pelo item;
- 6.3. Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional.
- 6.4. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.5. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, após decorrido o prazo para o envio da documentação, verificará a habilitação da licitante;
- 6.6. Na etapa que precede a aceitação do preço vencedor, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida a melhor proposta;
- 6.7. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.
- 6.8. Será declarada vencedora por item, a licitante que atender as exigências deste instrumento e que for detentora do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.
- 6.9. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Município de Monte Belo do Sul, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma da Concorrência Eletrônica), após a solicitação da Agente de Contratações, **através da plataforma <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>. Primeiramente será aberto o prazo para a Anexar a Proposta Final em “Julgamento de Proposta” DE ATÉ UM DIA ÚTIL, findado este prazo será aberto o prazo para anexar os demais documentos de Habilitação, DE ATÉ UM DIA ÚTIL.** Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.2. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

7.3. Para a habilitação do licitante será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 Proposta de preços ajustada, nos moldes do que estabelece o item 4.2, para o(s) item(ns) objeto(s) da licitação para o(s) qual(is) a licitante apresentou a proposta vencedora, de acordo com o preço final registrado na concorrência eletrônica, a ser anexada em campo específico disponibilizado pelo sistema “julgamento de proposta”;

7.3.2 Documento de identificação pessoal do responsável pela assinatura da documentação, seja o sócio administrador ou do procurador da licitante;

7.3.3 Procuração com firma reconhecida em cartório, nomeando o procurador com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame (para o caso de o responsável que assina a documentação não ser o sócio indicado no contrato social ou estatuto);

7.3.4 Habilitação Cadastral e Jurídica:

I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso haja.
- b) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

II – Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Declaração da licitante, de que cumpre os requisitos para a habilitação e que apresenta conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

IV – Declaração da Licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V – Declaração de enquadramento assinada por contabilista, visando comprovar os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual,



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

VI – Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

VII – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

7.3.5 Regularidade Fiscal:

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

II - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

V - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

7.3.6 Regularidade Trabalhista:

I - Declaração que a atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

II - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

7.3.7 Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Pregão Eletrônico, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.4. Os documentos deverão ser válidos e estar vigentes para fins de habilitação da licitante proponente, sob pena de sua inabilitação;

7.5. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada;

7.6. A critério da Pregoeira, o prazo para encaminhamento dos documentos poderá ser distendido, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

7.7. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

7.7.1 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas (fiscais e de regularidade trabalhista), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

7.7.2 Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7.3 A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e a Pregoeira convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.8. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, a Pregoeira convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.9. **Este Edital segue o Padrão CELIC** modelo publicado pela CELIC qual exige a declaração eletrônica de guarda dos documentos físicos originais, ou autenticados, exigidos no edital e que devem ser anexados eletronicamente no sistema ou que sejam apresentados fisicamente para serem digitalizados, dispensando desta forma o envio destes documentos na forma física, a não ser quando exigidos pela Administração Pública (Parecer PGE 16863/16). Exige a declaração eletrônica de que não emprega menor, dispensando o envio eletrônico e a guarda deste documento. Exige a declaração eletrônica de que tem conhecimento de condutas passíveis de penalidades e a de conhecimento e atendimento ao regramento do edital. Somente após o aceite eletrônico de todas as declarações é que o sistema permitirá o registro da sua proposta inicial.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Os documentos solicitados poderão ser anexados com assinatura digital ou com barra informativa que contenha chave ou código de verificação; documentos assinados manualmente poderão ser diligenciados para que a empresa apresente em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser feitas exclusivamente por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

09 – DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação proferida por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de habilitação, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação proferida por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

11.1. O Órgão Gerenciador formalizará a Ata de Registro de Preços, cuja validade será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

11.3. O Município formalizará a Ata de Registro de Preços, e a cada pedido, emitirá termo de fornecimento através da Nota de Empenho nas quantidades de que necessitem, até o limite para consumo;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.4. O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão, conforme art. 89; §2º da Lei 14.133, de 01/04/2021, ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto neste Edital.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

12.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

12.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13 – DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

- 13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;
- 13.2. Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente este Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no recolhimento do objeto deste REGISTRO DE PREÇOS;
- 13.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor.

14 – DA ENTREGA

- 14.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do e-mail, enviado por este Município, contendo a nota de empenho para realizar a entrega do(s) item(ns) que deverá(ão) corresponder ao bem/produto ofertado;
- 14.2. A licitante vencedora deverá entregar o bem/produto licitado, de segunda a sexta-feira, na Secretaria da Administração, situada na Rua Sagrada Família, nº 533, Centro – Monte Belo do Sul/RS, ao servidor Sr. Juliano Navarini.**
- 14.3. A empresa (s) vencedora (s) deste certame será (ão) responsável (eis) pelo transporte dos materiais até o endereço indicado pelo Município, seja próprio ou subcontratado;
- 14.4 O recebimento do bem/produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues conforme prazo e condições exigidas no edital, sob pena de sofrer as sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/2021, aplicadas na seguinte ordem:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Advertência quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 10% por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Impedimento de licitar e contratar, será aplicado ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior (c), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho e sua dosimetria será calculada com base na gravidade do dano causado a administração.

16- DO PAGAMENTO

16.1. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado em uma parcela, em até 10 (dez) dias úteis após o, envio e aceite da respectiva nota fiscal, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1001.2007.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRET DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.3.90.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE **442**

16.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

16.3. O número do (s) item (s) deve ser especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada produto recolhido;

16.4. A Nota Fiscal também deve conter o número da Nota de Empenho e nome deste Município;

16.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

17.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com este Município, ou ainda na órbita Estadual ou Federal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021;

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

17.3. A comunicação do cancelamento do registro de preços será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovadamente nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;

17.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da última publicação;

17.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18 – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

18.1. A extinção das obrigações decorrentes deste certame processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139, da Lei nº. 14.133/2021.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado, a Pregoeira, auxiliada pela e Equipe de Apoio, conforme Art. 64 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, proceder, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.2. A critério do Município de Monte Belo do Sul, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/2021;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021;

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e servidores do setor de compras e licitações do Município de Monte Belo do Sul;

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.6. O Município de Monte Belo do Sul não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros;

19.7. Não havendo expediente no Município de Monte Belo do Sul na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

19.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

19.10. A Adjudicação e/ou homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.11. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos.

19.12. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caibam às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

19.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.14. São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, I

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2.006

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE A ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII

Monte Belo do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2024

Município de Monte Belo do Sul/RS

Secretarias Municipais

Necessidade da Administração: **Aquisição de Material de Expediente para uso das Secretarias Municipais**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é aquisição de materiais de expediente para uso nas secretarias municipais. A contratação faz-se necessária para atender as demandas de itens de expediente nas repartições municipais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem sua fundamentação no Estudo Técnico Preliminar 094/2024 e a Solicitação de Compra 1515/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais de expediente têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pela natureza do objeto, a administração verificou que a melhor forma de contratação será através do sistema Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Municipal 14/2024, em conformidade com o disposto nos artigos 78, § 1º e 82 a 86, da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para fornecimento dos objetos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será fornecido, por intermédio de formalização de Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A licitante vencedora terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do e-mail, enviado por este Município, contendo a nota de empenho para realizar a entrega do (s) item (ns) que deverá (ão) corresponder ao bem/produto ofertado;

A licitante vencedora deverá entregar o bem/produto licitado, de segunda a sexta-feira, na Secretaria da Administração, situada na Rua Sagrada Família, nº 533, Centro – Monte Belo do Sul/RS, ao servidor Sr. Juliano Navarini.

A empresa (s) vencedora (s) deste certame será (ão) responsável (eis) pelo transporte dos materiais até o endereço a ser indicado pelo Município, seja próprio ou subcontratado;

O recebimento do bem/produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 037/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil, após a entrega do objeto estabelecido no presente edital, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos de execução dos serviços, firmados pelo responsável da Secretaria da Fazenda, até 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente após a realização dos serviços.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Através do Sistema Registro de Preços, conforme disposto no Art. 78, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 14/2024.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Será respeitado o tratamento diferenciado as ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração através do Pregão Eletrônico 012/2023. Neste sentido, após adequação as necessidades atuais, segue os quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni R\$	Total R\$
1	2086 - ALFINETE MAPA REDONDO COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	25,0000	9,1833	229,58
2	16 - ALFINETE NIQUELADO Nº 28, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	15,0000	7,8900	118,35
3	677 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Produzido em plástico ABS nas dimensões aproximadas 14x2,5cm. Solução integrada para quadro branco onde os marcadores se encaixam no próprio apagador.	UN	150,0000	14,5067	2.176,01
4	4239 - APONTADOR PARA LÁPIS C/ DEPÓSITO	UN	100,0000	2,5300	253,00
5	38 - ATILHO EMBORRACHADO Nº 18 AMARELO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PAC	15,0000	59,5700	893,55
6	2323 - BALÃO Nº 9 LISO, PURO LÁTEX, COR SÓLIDA PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, NAS CORES AMARELO, VERMELHO, AZUL, BRANCO, VIOLETA, ROSA, VERDE, MARROM. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA.	PAC	50,0000	20,8233	1.041,17
7	6431 - BLOCO DE NOTAS ADESIVAS COLORIDO POST-IT 38mm x 50mm 400FL	PC	200,0000	16,3900	3.278,00
8	515 - BOBINA PARA CALCULADORA ELETRÔNICA 1 VIA, 57MM X 30M	UN	50,0000	3,4333	171,67
9	8971 - BOBINA TÉRMICA AMARELA PARA RELÓGIO PONTO 57mm x 300m	UN	24,0000	37,8200	907,68
10	2033 - BOBINA TÉRMICA AMARELA PARA RELÓGIO PONTO 57mm x 80m	UN	48,0000	10,9533	525,76
11	6316 - BORRACHA BRANCA, GRANDE 4 x 2,8 cm.	UN	250,0000	2,3200	580,00
12	66 - CADERNO PEQUENO ESCOLAR CAPA DURA, COM 96 FOLHAS, 140x200mm COM ESPIRAL.	UN	200,0000	8,4367	1.687,34
13	2066 - CADERNO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 154mm x 216mm COM 52 FL	UN	50,0000	24,5100	1.225,50
14	1120 - CAIXA DECORADA PARA DOCUMENTOS 24X34X10CM	UN	30,0000	15,9825	479,48
15	9983 - CAIXA DECORADA PARA DOCUMENTOS 34x24x8cm	UN	30,0000	22,4050	672,15
16	16352 - CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TRAVA PARA FIXAÇÃO DE TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 20 L, MEDIDAS 23,5 CM ALTURA E 40 CM LARGURA.	UN	30,0000	45,9567	1.378,70
17	69 - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO 344X125X237MM	UN	400,0000	5,7267	2.290,68
18	72 - CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS Dimensões 30,7 x 103 x 145 cm.	UN	20,0000	48,8233	976,47
19	6402 - CANETA ESFEROGRÁFICA DE ESCRITA MÉDIA 1.0mm AZUL, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5cm, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5cm, MATERIAL EM RESINA	UN	1.000,0000	1,4067	1.406,70



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	TERMOPLÁSTICA.				
20	2069 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA ESCRITA MÉDIA 1,0mm UN CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5cm, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5cm, MATERIAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA.		1.000,0000	1,4067	1.406,70
21	2070 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA ESCRITA MÉDIA 1,0mm UN CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5cm, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5cm, MATERIAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA.		500,0000	1,4067	703,35
22	5621 - CANETA MARCA TEXTO COR FLUORESCENTE LARANJA, TRAÇO UN 4mm		250,0000	2,6367	659,18
23	4196 - CANETA MARCA TEXTO COR FLUORESCENTE ROSA, TRAÇO UN 4mm		250,0000	2,6367	659,18
24	77 - CANETA MARCA TEXTO COR FLUORESCENTE VERDE, TRAÇO 4mm UN		250,0000	2,6367	659,18
25	4162 - CANETA MARCA TEXTO, COR FLUORESCENTE AMARELA TRAÇO UN 4mm MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA		250,0000	2,6367	659,18
26	1320 - CANETA MARCADORA PARA CD/DVD RETRO PROJETOR 2.0mm UN PONTA MÉDIA, TINTA PERMANENTE. COR PRETA.		50,0000	4,2367	211,84
27	1144 - CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO (COR VERDE) UN Deve possuir ponta de poliéster que não danifica o quadro e tinta que apaga facilmente e dissolve em pó, sem provocar manchas. Ponta e refil de tinta devem ser substituíveis, recarregável WBMA. Ponta de poliéster 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm.		250,0000	13,6475	3.411,88
28	4245 - CANETA MARCADORA RECARREGÁVEL P/ QUADRO BRANCO UN COR (AZUL) Deve possuir ponta de poliéster que não danifica o quadro e tinta que apaga facilmente e dissolve em pó, sem provocar manchas. Ponta e refil de tinta devem ser substituíveis, recarregável WBMA. Ponta de poliéster 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm.		250,0000	13,6475	3.411,88
29	4246 - CANETA MARCADORA RECARREGÁVEL P/QUADRO BRANCO UN (COR VERMELHA) Deve possuir ponta de poliéster que não danifica o quadro e tinta que apaga facilmente e dissolve em pó, sem provocar manchas. Ponta e refil de tinta devem ser substituíveis, recarregável WBMA. Ponta de poliéster 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm.		250,0000	13,6475	3.411,88
30	4247 - CANETA MARCADORA RECARREGÁVEL P/QUADRO BRANCO UN COR (PRETO) Deve possuir ponta de poliéster que não danifica o quadro e tinta que apaga facilmente e dissolve em pó, sem provocar manchas. Ponta e refil de tinta devem ser substituíveis, recarregável WBMA. Ponta de poliéster 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm.		250,0000	13,6475	3.411,88
31	80 - CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA PONTA 2.0mm UN TINTA PERMANENTE, PONTA MÉDIA, RESISTENTE A ÁGUA, TINTA A BASE DE ALCOOL.		120,0000	5,8500	702,00
32	2483 - CANETINHA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES	PAC	30,0000	10,6800	320,40
33	4204 - CANETINHA HIDROGRÁFICA 24CANETAS MARCADORAS KIT PONTA FINA		40,0000	32,5733	1.302,93
34	8965 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETO FUMÊ, TAMANHO A4 UN PP 0,30mm		500,0000	0,9533	476,65



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

35	590 - CAPA PARA ENCADENAÇÃO TRANSPARENTE, TAMANHO A4 PPUN 0,30mm		500,0000	1,1533	576,65
36	16357 - CARTOLINA AMARELA 180G TAMANHO 50X 66 CM	FL	500,0000	3,1967	1.598,35
37	16356 - CARTOLINA AZUL 180G TAMANHO 50X 66 CM	FL	500,0000	3,1967	1.598,35
38	15970 - CARTOLINA BRANCA 180g TAMANHO 50X 66 CM	FL	1.000,0000	3,0267	3.026,70
39	16354 - CARTOLINA LARANJA 180G TAMANHO 50X 66 CM	FL	500,0000	3,1967	1.598,35
40	16355 - CARTOLINA ROSA 180 TAMANHO 50X 66 CM	FL	500,0000	3,1967	1.598,35
41	16353 - CARTOLINA VERDE 180G TAMANHO 50 X 66 CM	FL	500,0000	3,1967	1.598,35
42	16358 - CARTOLINA VERMELHA 180G TAMANHO 50X 66 CM	FL	500,0000	3,1967	1.598,35
43	17234 - CARTUCHO DE MANUTENÇÃO CANON MC-G01 COM CHIP PARA IMPRESSORAS CANON MAXIFY GX6010 *ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA*	UN	8,0000	416,6667	3.333,33
44	18706 - CARTUCHO DE MANUTENÇÃO PARA CANON MC-G02 PARA IMPRESSORAS CANON MAXIFY GX6010 *ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA*	UN	8,0000	286,3333	2.290,67
45	10468 - CARTUCHO DE TINTA LC3029 XXL BL (PRETO) PARA IMPRESSORA MFC-J6935DW. *ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA*.	UN	12,0000	168,5250	2.022,30
46	10469 - CARTUCHO DE TINTA LC3029 XXL C (CIANO) PARA IMPRESSORA MFC-J6935DW. *ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA*.	UN	10,0000	163,0000	1.630,00
47	10470 - CARTUCHO DE TINTA LC3029 XXL M (MARGENTA) PARA IMPRESSORA MFC-J6935DW. *ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA*.	UN	10,0000	163,3650	1.633,65
48	10471 - CARTUCHO DE TINTA LC3029 XXL Y (AMARELO) PARA IMPRESSORA MFC-J6935DW. *ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA*.	UN	10,0000	163,0000	1.630,00
49	682 - CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL 60 XL CC644WB TRI-COLOR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 4480.	UN	10,0000	128,2000	1.282,00
50	680 - CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL 60XL CC641WB PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 4480.	UN	15,0000	115,5333	1.733,00
51	16311 - CARTUCHO ORIGINAL EPSON T140120 BLACK PARA IMPRESSORA EPSON TX620FWD.	UN	15,0000	90,7900	1.361,85
52	8947 - CARTUCHO ORIGINAL EPSON T140220 CIANO PARA IMPRESSORA EPSON TX620FWD.	UN	10,0000	73,3333	733,33
53	8945 - CARTUCHO ORIGINAL EPSON T140320 MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON TX620FWD.	UN	10,0000	73,3333	733,33
54	8946 - CARTUCHO ORIGINAL EPSON T140420 AMARELO PARA IMPRESSORA EPSON TX620FWD.	UN	10,0000	84,7250	847,25
55	107 - CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 1/0, CAIXA COM 500g PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO.	CX	30,0000	33,2367	997,10
56	5617 - CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 10/0 CAIXA COM 120UND	CX	20,0000	27,7400	554,80
57	108 - CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 2/0, CAIXA COM 500g PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO.	CX	40,0000	33,2367	1.329,47
58	113 - CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 4/0 CAIXA 500g	CX	40,0000	33,2367	1.329,47
59	114 - CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 6/0, CAIXA COM 500g PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO.	CX	30,0000	33,2367	997,10
60	2951 - COLA ADESIVA INSTANTÂNEA - TUBO COM NO MÍNIMO 20G	UN	20,0000	16,9100	338,20
61	2933 - COLA BASTÃO 21G	UN	150,0000	5,5467	832,01
62	595 - COLA BRANCA 1000G, USO ESCOLAR, NÃO TÓXICA.	UN	70,0000	30,1633	2.111,43



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

63	760 - COLA BRANCA ESCOLAR 90G LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA.	UN	200,0000	4,2500	850,00
64	4858 - COLA EVA E ISOPOR 40gr	UN	60,0000	7,2367	434,20
65	18685 - COLA GLITER EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35G CORES: AMARELO, VERMELHO, AZUL, PRATA, VERDE E ROSA. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA.	UN	100,0000	7,4833	748,33
66	165 - CORRETIVO EM FITA TAMANHO 5 MM X 6 M NÃO TÓXICA E SEM CHEIRO, SECAGEM IMEDIATA.	UN	100,0000	9,9200	992,00
67	8949 - EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PRESENTE 45x59cm	UN	400,0000	1,8500	740,00
68	537 - ENVELOPE BRANCO 114mm x 229mm GRAMATURA 75g	UN	800,0000	0,2500	200,00
69	6566 - ENVELOPE BRANCO 185mm x248mm SACO OFF SET OF 24 90g BRANCO	UN	800,0000	0,7700	616,00
70	6501 - ENVELOPE BRANCO 240mm x 340mm GRAMATURA 90g SACO OFF SET	UN	800,0000	0,8967	717,36
71	689 - ENVELOPE PARDO TAMANHO 185mm x 248mm	UN	400,0000	0,4533	181,32
72	582 - ENVELOPE PARDO TAMANHO 240MM X 340MM	UN	800,0000	0,6133	490,64
73	12391 - ENVELOPE PLÁSTICO GROSSO A4 PARA PASTA CATÁLOGO	UN	400,0000	0,5333	213,32
74	589 - ESPIRAL A4 PVC PRETA PARA ENCADERNAÇÃO, 09MM	UN	50,0000	0,3567	17,84
75	588 - ESPIRAL A4 PVC PRETA PARA ENCADERNAÇÃO, 12MM	UN	50,0000	0,4967	24,84
76	586 - ESPIRAL A4 PVC PRETA PARA ENCADERNAÇÃO, 14MM	UN	50,0000	0,5533	27,67
77	587 - ESPIRAL A4 PVC PRETA PARA ENCADERNAÇÃO, 17MM	UN	200,0000	0,6633	132,66
78	2091 - ESPIRAL A4 PVC PRETA PARA ENCADERNAÇÃO, 22MM	UN	200,0000	1,1633	232,66
79	7761 - ESPIRAL A4 PVC PRETA PARA ENCADERNAÇÃO, 39mm	UN	200,0000	2,1233	424,66
80	8935 - ESPIRAL A4 PVC PRETA PARA ENCADERNAÇÃO, 40mm	UN	200,0000	2,1267	425,34
81	3630 - ESTILETE LARGO 18mm	UN	30,0000	4,8233	144,70
82	3564 - ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA 210mmx297mm 1ETIQUETA/FOLHA 100FOLHAS CA4367	PAC	10,0000	60,5400	605,40
83	505 - EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO ZINCADO 20X15X25MM	UN	30,0000	3,5333	106,00
84	6491 - FIO DE NYLON 0,25mm 100m	ROL	50,0000	21,8267	1.091,34
85	5288 - FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10M NAS CORES: VERMELHA, VERDE, AZUL, AMARELA, ROXA, PRETA, ROSA, BRANCA, LARANJA. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA.	UN	60,0000	3,9600	237,60
86	530 - FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO M - 231, 12MM/8MT (P-TOUCH)	UN	50,0000	78,6667	3.933,34
87	330 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M ROLO PEQUENO MONOFACE	UN	100,0000	2,1767	217,67
88	783 - FITA ADESIVA, 48MM X 50M	UN	300,0000	6,4800	1.944,00
89	4205 - FITA CREPE MARRON 45mmx 50M	UN	200,0000	26,6933	5.338,66
90	6464 - FITA DUPLA FACE 25mm x 2m VERDE	ROL	70,0000	33,8733	2.371,13
91	7387 - FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO 70mm x 200m	ROL	30,0000	24,1600	724,80
92	4227 - FITILHO COLORIDOS ROLOS DE FITILHOS COLORIDOS DIVERSOS, MEDIDA 22mm, COMPRIMENTO 10 METROS.	ROL	100,0000	6,4133	641,33
93	754 - FOLHA A4 DE PAPEL CARTÃO AMARELO	FL	1.000,0000	2,2400	2.240,00
94	756 - FOLHA A4 DE PAPEL CARTÃO BRANCO	FL	1.000,0000	2,2400	2.240,00
95	759 - FOLHA A4 DE PAPEL CARTÃO LARANJA	FL	1.000,0000	2,2400	2.240,00
96	758 - FOLHA A4 DE PAPEL CARTÃO MARROM	FL	1.000,0000	2,2400	2.240,00
97	757 - FOLHA A4 DE PAPEL CARTÃO ROSA	FL	1.000,0000	2,2400	2.240,00
98	752 - FOLHA A4 DE PAPEL CARTÃO VERMELHO	FL	1.000,0000	2,2400	2.240,00
99	2431 - FOLHA DE EVA 40 X 60 FELPUDA COR BRANCA	FL	1.000,0000	8,2400	8.240,00



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

100	650 - FOLHA DE EVA 40X60 AMARELO	UN	1.000,0000	3,9400	3.940,00
101	648 - FOLHA DE EVA 40X60 BRANCO	UN	1.000,0000	3,9400	3.940,00
102	639 - FOLHA DE EVA 40X60 LILÁS	UN	1.000,0000	3,9400	3.940,00
103	647 - FOLHA DE EVA 40X60 MARROM	UN	1.000,0000	3,9400	3.940,00
104	642 - FOLHA DE EVA 40X60 ROSA	UN	1.000,0000	3,9400	3.940,00
105	2087 - FOLHA DE EVA COR AMARELO OURO 40CM X 60CM	FL	1.000,0000	3,9400	3.940,00
106	2056 - FOLHA DE EVA COR AZUL 40CM X 60CM	FL	1.000,0000	3,9400	3.940,00
107	2063 - FOLHA DE EVA COR COR PELE 40CM X 60CM	FL	1.000,0000	3,9400	3.940,00
108	2089 - FOLHA DE EVA COR LARANJA 40CM X 60CM	FL	1.000,0000	3,9400	3.940,00
109	2057 - FOLHA DE EVA COR VERDE 40CM X 60CM	FL	1.000,0000	3,9400	3.940,00
110	2090 - FOLHA DE EVA COR VERDE BANDEIRA 40CM X 60CM	FL	1.000,0000	3,9400	3.940,00
111	2058 - FOLHA DE EVA COR VERMELHA 40CM X 60CM	FL	1.000,0000	3,9400	3.940,00
112	655 - FOLHA DE EVA METALIZADO GLITER 40X60 BRANCO	UN	1.000,0000	7,3533	7.353,30
113	632 - FOLHA DE EVA METALIZADO GLITER 40X60 PRATA	UN	1.000,0000	7,3533	7.353,30
114	651 - FOLHA DE EVA METALIZADO GLITER 40X60 PRETO	UN	1.000,0000	7,3533	7.353,30
115	653 - FOLHA DE EVA METALIZADO GLITER 40X60 VERDE	UN	1.000,0000	7,3533	7.353,30
116	645 - FOLHA DE EVA METALIZADO GLITER 40X60 VERMELHO	UN	1.000,0000	7,3533	7.353,30
117	4243 - FOLHA DUPLA FACE AMARELO TAMANHO A4	UN	1.000,0000	1,5125	1.512,50
118	4244 - FOLHA DUPLA FACE AZUL TAMANHO A4	UN	1.000,0000	1,5125	1.512,50
119	4242 - FOLHA DUPLA FACE VERDE TAMANHO A4	UN	1.000,0000	1,5125	1.512,50
120	2934 - FOLHA DUPLA FACE VERMELHO TAMANHO A4	UN	1.000,0000	1,5125	1.512,50
121	4745 - FOLHA PARA DESENHO, BRANCA, TAM.210x297mm, PAC GRAMATURA 100g AP40 PACOTE 50 FOLHAS.	PAC	80,0000	12,9067	1.032,54
122	14569 - GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO, CORES SORTIDAS, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, BASTÃO UNIFORME COM O MESMO DIÂMETRO INFERIOR E SUPERIOR. CAIXA COM 50 BASTÕES DE GIZ.	CX	30,0000	12,0500	361,50
123	3571 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 COM 12UN	TB	30,0000	4,4433	133,30
124	502 - GRAFITE PARA LAPISEIRA, 0.5, TUBO COM 12 UNIDADES, CORTA PRETA	TB	20,0000	4,4433	88,87
125	2059 - GRAMPEADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE, PARA GRAMPOS 26/6	UN	80,0000	37,4950	2.999,60
126	258 - GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO 26/6 EM AÇO, BASE DE 13,5CM	UN	80,0000	23,8867	1.910,94
127	495 - GRAMPO “U” EM ALUMÍNIO TAMAN. MÉDIO PARA ARQUIVO, PAC.50UND 180x80x2 mm	PAC	20,0000	44,2900	885,80
128	494 - GRAMPO U PARA ARQUIVO, TAMANHO GRANDE , PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	50,0000	45,8400	2.292,00
129	496 – GRAMPO U PEQUENO EM ALUMÍNIO PARA ARQUIVO MORTO PAC. 50UN 120x80x2 mm	PAC	20,0000	38,5167	770,33
130	6410 - GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 106/6 CAIXA C/ 3.000UND	CX	10,0000	20,3633	203,63
131	259 - GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 106/8 CAIXA C/ 3.000UND	CX	20,0000	20,3633	407,27
132	260 - GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 26/6(5000UN) CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	70,0000	8,9233	624,63
133	16302 - KIT GI-16 COM 4 TINTAS ORIGINAIS CANON MAXIFY GX6010 Kit acompanha 4 garrafas de tinta pigmentada para Canon Maxify GX-6010, GX7010, refs originais lacrados de fábrica. O KIT É COMPOSTO POR: GI-16 BK Garrafa Tinta Pigmento Preta 4408C001AA (170 ml) GI-16 C Garrafa Tinta Pigmento ciano 4418C001AA (135 ml) GI-16 M	KIT	12,0000	1.037,9117	12.454,94



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Garrafa Tinta Pigmento magenta 4419C001AA (135 ml) GI-16 Y Garrafa Tinta Pigmento amarela 4420C001AA (135 ml) *ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA*				
134	280 - LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES, FORMATO CX SEXTAVADO		80,0000	8,9467	715,74
135	559 - LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 24 UNIDADES, FORMATO CX SEXTAVADO		80,0000	29,4733	2.357,86
136	14269 - LÁPIS PRETO	UN	200,0000	0,5867	117,34
137	489 - LAPISEIRA TÉCNICA 0.7mm	UN	40,0000	12,5967	503,87
138	287 - LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS 205X300MM	UN	20,0000	17,9600	359,20
139	553 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS NUMERADAS	UN	20,0000	14,9633	299,27
140	288 - LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS	UN	25,0000	24,8200	620,50
141	14583 - MASSA DE MODELAR TEXTURA MACIA, QUE NÃO GRUDACX NAS MÃOS E NÃO ESFARELA, ATÓXICA, 12 CORES A BASE DE AMIDO - CAIXA COM 180 GRAMAS. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.		40,0000	6,8400	273,60
142	4046 - MOLHA DEDO 12g	UN	50,0000	4,6467	232,34
143	9788 - PALITO PARA CHURRASCO 30cm PACOTE COM 50UND	PAC	250,0000	10,3700	2.592,50
144	299 - PALITO PARA PICOLÉ AZUL PACOTE COM 100UN	PAC	200,0000	12,5700	2.514,00
145	15951 - PALITO PARA PICOLÉ COR AMARELO PACOTE COM 100 UNID.	PAC	200,0000	12,5700	2.514,00
146	2481 - PALITO PARA PICOLÉ COR VERDE PACOTE COM 100 UNID.	PAC	200,0000	12,5700	2.514,00
147	308 - PALITO PARA PICOLÉ ROSA PACOTE COM 100UNID.	PAC	200,0000	12,5700	2.514,00
148	763 - PALITO PARA PICOLÉ VERMELHO PACOTE 100UN	PAC	200,0000	12,5700	2.514,00
149	16368 - PAPEL CELOFANE AMARELO TAMANHO 49X 69 CM Peso: 430UN g		250,0000	1,9900	497,50
150	16362 - PAPEL CELOFANE AZUL TAMANHO 49X 69 CM Peso: 430 g	UN	250,0000	1,9900	497,50
151	16369 - PAPEL CELOFANE DOURADO TAMANHO 49X 69 CM, PESOUN 430 G		250,0000	1,9900	497,50
152	16363 - PAPEL CELOFANE LARANJA TAMANHO 49X 69 CM Peso: 430 gUN		250,0000	1,9900	497,50
153	16366 - PAPEL CELOFANE LILÁS TAMANHO 49X 69 CM Peso: 430 g	UN	250,0000	1,9900	497,50
154	16370 - PAPEL CELOFANE MARROM TAMANHO 49X 69 CM Peso: 430UN g		250,0000	1,9900	497,50
155	16364 - PAPEL CELOFANE ROSA TAMANHO 49X 69 CM Peso: 430 g	UN	250,0000	1,9900	497,50
156	8958 - PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE	UN	500,0000	1,8633	931,65
157	16365 - PAPEL CELOFANE VERDE TAMANHO 49X 69 CM Peso: 430 g	UN	250,0000	1,9900	497,50
158	16367 - PAPEL CELOFANE VERMELHO TAMANHO 49X 69 CM Peso:UN 430 g		250,0000	1,9900	497,50
159	745 - PAPEL CREPOM AMARELO 48CMX2M	ROL	500,0000	2,1367	1.068,35
160	733 - PAPEL CREPOM AZUL 48CMX2M	ROL	500,0000	2,1367	1.068,35
161	388 - PAPEL CREPOM BRANCO 48CMX2M	ROL	500,0000	2,1367	1.068,35
162	701 - PAPEL CREPOM PRETO 48CMX2M	ROL	500,0000	2,1367	1.068,35
163	331 - PAPEL CREPOM ROSA 48CMX2M	ROL	500,0000	2,1367	1.068,35
164	9576 - PAPEL CREPOM VERDE 40x200cm	ROL	500,0000	2,1367	1.068,35
165	9575 - PAPEL CREPOM VERMELHO 40x200cm	ROL	500,0000	2,1367	1.068,35
166	4260 - PAPEL DOBRADURA, COR AZUL ,75G, TAMANHO APROXFL 50X60CM GRAMATURA DE 75G, COR COM BRILHO		300,0000	1,5067	452,01
167	4264 - PAPEL DOBRADURA, COR LARANJA ,75G, TAMANHO APROXFL 50X60CM GRAMATURA 75G, COR COM BRILHO		300,0000	1,5067	452,01
168	4265 - PAPEL DOBRADURA, COR VERDE ,75G, TAMANHO APROXFL 50X60CM GRAMATURA DE 75G, COR COM BRILHO		300,0000	1,5067	452,01

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
 E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

169	9577 - PAPEL DOBRADURA, COR AMARELO;75g; TAM. APROX. 50X60CM GRAMATURA 75g; COR COM BRILHO.	FL	300,0000	1,5067	452,01
170	6489 - PAPEL DOBRADURA, COR MARROM, 75g TAMANHO APROX. 50X60CM GRAMATURA 75g, COR COM BRILHO	FL	300,0000	1,5067	452,01
171	6488 - PAPEL DOBRADURA, COR PRETO, 75g, TAMANHO APROX. 50X60CM GRAMATURA DE 75g, COR COM BRILHO.	FL	300,0000	1,5067	452,01
172	744 - PAPEL DUPLA FACE, BRANCO, FOLHA DE 480MM X 660MM	FL	1.000,0000	2,3333	2.333,30
173	610 - PAPEL DUPLA FACE, LARANJA, FOLHA DE 480MM X 660MM	FL	1.000,0000	2,3333	2.333,30
174	742 - PAPEL DUPLA FACE, LILÁS, FOLHA DE 480MM X 660MM	FL	1.000,0000	2,3333	2.333,30
175	743 - PAPEL DUPLA FACE, MARROM, FOLHA DE 480MM X 660MM	FL	1.000,0000	2,3333	2.333,30
176	741 - PAPEL DUPLA FACE, ROSA, FOLHA DE 480MM X 660MM	FL	1.000,0000	2,3333	2.333,30
177	611 - PAPEL DUPLA FACE, VERDE, FOLHA DE 480MM X 660MM	FL	1.000,0000	2,3333	2.333,30
178	358 - PAPEL PARDO KRAFT MONOLÚCIDO 80G/M ² - LARGURA 120CM E COMPRIMENTO DE 200 METROS.	MUN	30,0000	291,1367	8.734,10
179	18684 - PAPEL PAUTADO 90g/m ² TAMANHO: 200X275MM Deve possuir linhas horizontais e espaçamento padronizado.	FL	1.000,0000	0,2767	276,70
180	12432 - PAPEL SULFITE A4 210mm x 297mm 180g PACOTE 50FOLHAS	RESMA	500,0000	16,0333	8.016,65
181	4189 - PAPEL SULFITE BRANCO MULTIUSO A4 210x297mm 75G/M ² PAC 500FL RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE 500 FOLHAS, DIMENSÕES:210x297mm, SULFITE, GRAMATURA 75G/M ² 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER, JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE.	RESMA	2.000,0000	29,3133	58.626,60
182	8950 - PAPEL SULFITE BRANCO MULTIUSO A3 297x420mm 75g/M ² PAC 500FL RESMA DE PAPEL FORMATO A3, PACOTE 500 FOLHAS, DIMENSÕES:297x420mm, SULFITE, GRAMATURA 75G/M ² 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER, JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE.	RESMA	50,0000	69,1067	3.455,34
183	6434 - PAPEL SULFITE BRANCO MULTIUSO A4 210 x 297mm 90g/m ² PAC 500F RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE DE 500 FOLHAS, DIMENSÕES: 210 x 297mm, SULFITE GRAMATURA 90 g/m ² , 100% BRANCO; PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER, JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA, EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE.	RESMA	350,0000	49,9367	17.477,85
184	10413 - PAPEL SULFITE COLORIDO A4 AMARELO CLARO MULTIUSO, 75g/m ² RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE 500 FOLHAS, DIMENSÕES:210x297mm, SULFITE, GRAMATURA 75G/M ² 100% COR AMARELO CLARO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER, JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE.	RESMA	30,0000	44,2033	1.326,10
185	6565 - PASTA C/ELÁSTICO EM POLIPROPILENO SEM LOMBO UN TRANSPARENTE DIMENSÕES 350x235x2mm COM ESPESSURA DE 0,6mm	UN	80,0000	3,7433	299,46
186	541 - PASTA ORGANIZADORA A-Z COR PRETA, LOMBO LARGO, TAMANHO APROX. 34,5x28,5x7,5cm, COM VISOR E RÓTULO, MATERIAL RESISTENTE, CAPA PRETA E DURA, COM 2 ARGOLAS CANTONEIRAS DE METAL SISTEMA DE FIXAÇÃO COM OFÍCIO PARA ENCAIXE DA FERRAGEM.	UN	100,0000	16,1300	1.613,00
187	2079 - PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO UN	UN	100,0000	10,0967	1.009,67



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	348MM X 233MMx5,5mm				
188	6405 - PASTA POLIONDA ESCOLAR MEDIDA. APROX. 315x226x55mm AMARELA COMPOSTA EM POLIPROPILENO, ARQUIVO PARA TRABALHOS DE ESCRITÓRIO. FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UN	50,0000	8,9600	448,00
189	6407 - PASTA POLIONDA ESCOLAR MEDIDA. APROX. 315x226x55mm CINZA COMPOSTO EM POLIPROPILENO, ARQUIVO PARA TRABALHOS DE ESCRITÓRIO. FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UN	50,0000	8,9600	448,00
190	6406 - PASTA POLIONDA ESCOLAR MEDIDA. APROX. 315x226x55mm VERDE COMPOSTA EM POLIPROPILENO, ARQUIVO PARA TRABALHOS DE ESCRITÓRIO. FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UN	50,0000	8,9600	448,00
191	6408 - PASTA POLIONDA ESCOLAR MEDIDA. APROX. 315x226x55mm VERMELHA COMPOSTA EM POLIPROPILENO, ARQUIVO PARA TRABALHOS DE ESCRITÓRIO. FECHAMENTO COM ELÁSTICO	UN	50,0000	8,9600	448,00
192	527 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA 361mm x 240mm ESPESSURA 0,38 230g PASTA SUSPensa EM CARTÃO PINTADO CASTANHO; ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA; GRAMPO PLÁSTICO E HASTE PLÁSTICA REMOVÍVEL; PODE TORNAR-SE UMA PASTA DE REUNIÃO; POSSUI VINCO MARCADOR DE PÁGINAS; 8 POSIÇÕES DIFERENTES PARA GRAMPO; 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO; 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA; ABAS COLADAS; DIMENSÕES 361mm x 240mm GRAMATURA 230g/m², ESPESSURA 0,38 , COM PONTEIRAS DE METAL , UNIDADE	UN	600,0000	6,3800	3.828,00
193	624 - PEN DRIVE 16GB	UN	50,0000	34,6467	1.732,34
194	8963 - PEN DRIVE 32G	UN	50,0000	41,9800	2.099,00
195	370 - PERCEVEJOS LATONADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100,0000	6,9733	697,33
196	500 - PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 18 FOLHAS, EM METAL	UN	10,0000	39,7100	397,10
197	10411 - PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS 75g POR VEZ COM 2 FUROS DE DIÂMETRO 6mm E DISTÂNCIA DE 7cm ENTRE OS MESMOS, ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DO PAPEL E ESTRUTURA DE METAL COM PERFURADORES EM AÇO TEMPERADO AFIADOS E DE ALTÍSSIMA DURABILIDADE.	UN	10,0000	169,9667	1.699,67
198	8952 - PILHA ALCALINA AA 1,5V PACOTE COM 4UND	PAC	200,0000	7,9433	1.588,66
199	603 - PILHA ALCALINA PALITO AAA 1,5V 2UND	PAC	200,0000	6,9900	1.398,00
200	6494 - PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 10 PARA ARTE ESCOLAR, ARTESANATO, ÓLEO E ACRÍLICA, FEITO DE PELO/CERDAS NATURAIS, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIOLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	UN	25,0000	4,8433	121,08
201	6495 - PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 12 PARA ARTE ESCOLAR, ARTESANATO, ÓLEO E ACRÍLICA, FEITO DE PELO/CERDAS NATURAIS, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIOLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	UN	30,0000	5,4233	162,70
202	6496 - PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 14 PARA ARTE ESCOLAR, ARTESANATO, ÓLEO E ACRÍLICA, FEITO DE PELO/CERDAS NATURAIS, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIOLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	UN	25,0000	6,0100	150,25
203	6492 - PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 6 PARA ARTE ESCOLAR, ARTESANATO, ÓLEO E ACRÍLICA, FEITO DE PELO/CERDAS NATURAIS, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIOLA EM ALUMÍNIO,	UN	25,0000	3,6667	91,67



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	FORMATO CHATO.				
204	6493 - PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 8 PARA ARTE ESCOLAR, UN ARTESANATO, ÓLEO E ACRÍLICA, FEITO DE PELO/CERDAS NATURAIS, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIOLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	UN	25,0000	4,3367	108,42
205	385 - PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT, 10W A 12W (ATÉ 12mm) UN VOLTAGEM VIBOLT 110V/220V; CERTIFICADA PELO INMETRO, PARA BASTÕES DE 12mm, MEDIDAS APROXIMADAS DO RECEPTOR DE 2cm x 11cm x 11cm	UN	40,0000	36,6367	1.465,47
206	10422 - PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT 10W OU 12W POTÊNCIA UN 10W, VOLTAGEM VIBOLT 110V/220V; CERTIFICADA PELO INMETRO, PARA BASTÕES DE ATÉ 8mm.	UN	25,0000	28,3067	707,67
207	386 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT, 40W UN	UN	25,0000	31,3033	782,58
208	18755 - PLÁSTICO PARA CARTEIRINHAS SEM IMPRESSÃO TAM. UN 9,5X6,5CM	UN	2.000,0000	0,9217	1.843,40
209	2050 - PRANCHETA EM MDF, OFÍCIO A4, COM CLIP EM METAL UN	UN	15,0000	12,2533	183,80
210	16312 - PRENDEDOR PARA PAPEL EM AÇO, 15MM(BINDER CLIP) UN	UN	300,0000	1,1567	347,01
211	1093 - PRENDEDOR PARA PAPEL EM AÇO, 19MM(BINDER CLIP) UN	UN	300,0000	1,4067	422,01
212	2051 - PRENDEDOR PARA PAPEL EM AÇO, 25MM(BINDER CLIP) UN	UN	300,0000	1,6967	509,01
213	1149 - PRENDEDOR PARA PAPEL EM AÇO, 32MM (BINDER CLIP) UN	UN	300,0000	2,1600	648,00
214	623 - PRENDEDOR PARA PAPEL EM AÇO, 41MM (BINDER CLIP) UN	UN	300,0000	2,4567	737,01
215	1148 - PRENDEDOR PARA PAPEL EM AÇO, 51MM(BINDER CLIP) UN	UN	300,0000	3,4633	1.038,99
216	6568 - REFIL DE COLA QUENTE 11,2mm x 30cm UTILIZADO EM UN PISTOLA DE COLA QUENTE.	UN	1.000,0000	2,1267	2.126,70
217	2052 - REFIL DE COLA QUENTE 7,5mm X 30cm PARA PISTOLA UN	UN	1.000,0000	1,4433	1.443,30
218	8957 - REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL 5.5ml UN - Cartucho de reposição Marcador WBMA-VBM-M - Tinta líquida. - Conteúdo 5.5 ml. - Cartucho de reposição WBS-VBM.	UN	200,0000	7,0633	1.412,66
219	8954 - REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETO UN 5.5ml - Cartucho de reposição para Marcador WBMA-VBM-M - Tinta líquida. - Conteúdo 5.5 ml. - Cartucho de reposição WBS-VBM.	UN	200,0000	7,0633	1.412,66
220	8956 - REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERDE UN 5.5ml - Cartucho de reposição Marcador WBMA-VBM-M - Tinta líquida. - Conteúdo 5.5 ml. - Cartucho de reposição WBS-VBM.	UN	100,0000	7,0633	706,33
221	8955 - REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR UN VERMELHO 5.5ml - Cartucho de reposição Marcador WBMA-VBM-M - Tinta líquida. - Conteúdo 5.5 ml. - Cartucho de reposição WBS-VBM.	UN	200,0000	7,0633	1.412,66
222	400 - RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, 30cm UN	UN	100,0000	1,4900	149,00
223	89 - ROLO DE PAPEL AUTOADESIVO CONTACT 50CM X 25M UN	UN	10,0000	138,1100	1.381,10
224	8964 - SACO PLÁSTICO A4 P/DOCUMENTOS SEM FUROS 0,12mm UN ESPESSURA	UN	1.000,0000	0,5000	500,00
225	112 - SACO PLÁSTICO A4 PARA DOCUMENTOS COM 4 FUROS PARA UN PASTA 0,12mm ESPESSURA	UN	1.000,0000	0,5000	500,00
226	636 - TECIDO TNT AMARELO 40G - 1,40 X 50M ROL	ROL	50,0000	135,2200	6.761,00
227	470 - TECIDO TNT AZUL 40G - 1,40 X 50M ROL	ROL	50,0000	135,2200	6.761,00
228	641 - TECIDO TNT BRANCO 40G - 1,40 X 50M ROL	ROL	50,0000	135,2200	6.761,00
229	730 - TECIDO TNT LILÁS 40G - 1,40 X 50M ROL	ROL	50,0000	135,2200	6.761,00
230	652 - TECIDO TNT MARROM 40G - 1,40 X 50M ROL	ROL	50,0000	135,2200	6.761,00
231	637 - TECIDO TNT PRETO 40G - 1,40 X 50M ROL	ROL	50,0000	135,2200	6.761,00
232	656 - TECIDO TNT ROSA 40G - 1,40 X 50M ROL	ROL	50,0000	135,2200	6.761,00



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

233	638 - TECIDO TNT VERDE 40G - 1,40 X 50M	ROL	50,0000	135,2200	6.761,00
234	657 - TECIDO TNT VERMELHO 40G - 1,40 X 50M	ROL	50,0000	135,2200	6.761,00
235	6436 - TESOURA GRANDE COM LÂMINA DE AÇO INOX, CABO UNIPOLIPROPILENO, PESO 0,12KG, COMPRIMENTO 253mm, LARGURA 83mm, ALTURA 12mm.	UN	50,0000	38,6200	1.931,00
236	18753 - TINTA GUACHE TUBO COM NO MÍNIMO 250 ML EMTB DIVERSAS CORES: BRANCA, VERDE, VERMELHA, PRETA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AMARELA. PIGMENTOS VIVOS TEXTURA HOMOGÊNEA VALIDADE, ATÓXICO. SOLÚVEL EM ÁGUA. LOTE DE FABRICAÇÃO E SELO ICEPEX OU INMETRO IMPRESSO NO PRODUTO. AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	UN	100,0000	10,8200	1.082,00
237	464 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADOS, UNIFRASCO 40ML NAS CORES PRETO, AZUL OU VERMELHO. COR A SER ESCOLHIDA NO MOMENTO DA COMPRA.	UN	25,0000	13,7767	344,42
238	16310 - TONER ORIGINAL COMPATÍVEL COM CBT-MLT D305L PRETO PARA USO NA IMPRESSORA ML-3750ND. RENDIMENTO MÉDIO DE 15.000 IMPRESSÕES.	UN	10,0000	161,2250	1.612,25

A quantidade mínima a ser adquirida será de uma unidade por item, salvo fato futuro que justifique a não contratação, apresentado pela administração.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º042/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão.....: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1001.2007.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRET DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.3.90.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE **442**

Monte Belo do Sul/RS, 21 de agosto de 2024.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos..... de 202....., nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, sito na Rua Sagrada Família, 533, Centro, nesta cidade, CEP: 95.718-000, o órgão gerenciador – Secretaria da Administração Municipal, em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em, e publicada na Imprensa Oficial do Município, em, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Fornecedor:, com sede na Rua, CNPJ:....., representada nesse ato, por seu representante legal, Sr., portador da cédula de identidade RG nºe CPF nº

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – FORNECIMENTO

3.1 Para que seja feito o fornecimento dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.

3.2 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

Item: 01	Valor:
	R\$

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela própria Secretaria competente, por escrito, mediante envio da Nota de Empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 A nota de empenho será enviada via e-mail, ou Correio, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente respondido.

5.3 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de empenho, para a entrega dos materiais no local designado, sendo designado posteriormente um servidor como fiscal e responsável pela verificação dos materiais entregues.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da Nota de Empenho e cláusulas do edital de Pregão Eletrônico, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao Art. 140, §1º da Lei 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos materiais descritos no objeto, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente visado pela fiscalização.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6 – DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8 – PENALIDADES

8.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues conforme prazo e condições exigidas no edital, sob pena de sofrer as sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/2021, aplicadas na seguinte ordem:

- a) Advertência quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 10% por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Impedimento de licitar e contratar, será aplicado ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior (c), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho e sua dosimetria será calculada com base na gravidade do dano causado a administração.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao Sr. Juliano Navarini, proceder a fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas nas propostas e demais especificações.

9.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas a Administração, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4 A Administração promoverá ampla pesquisa de mercado, a fim de comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9.5 A Administração competirá, na imprensa oficial, dos preços registrados.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº10.406/2002)

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado a Secretaria da Administração, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11 – FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Monte Belo do Sul,de de 202....

SÉFORA ESTER FRESCHI
Pregoeira

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

FORNECEDOR

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpe os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital**, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**, nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024, que somos enquadrados na condição de _____ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo: